



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 13.244.087/0001-03

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113  
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

## **DECRETO MUNICIPAL N.º 2.487, DE 25 DE JANEIRO DE 2018.**

### **DISPÕE SOBRE NORMAS PARA FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO ANO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Ribeirão Vermelho/MG, Ana Rosa Mendonça Lasmar, no uso das suas atribuições legais e no exercício de seu cargo, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e,

**Considerando** as festividades do Carnaval de Ribeirão Vermelho que acontecerá nos dias 09 a 13 de fevereiro do corrente ano;

**Considerando** que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público velar pela proteção integral de crianças, adolescentes e demais pessoas;

**Considerando** que normas de proteção vêm sendo violadas pelos estabelecimentos comerciais;

**Considerando** o disposto na Lei Municipal 1.372/2007;

**Considerando** as recomendações da CEMIG, encaminhadas ao Poder Executivo Municipal;

**Considerando** que a perícia do Corpo de Bombeiros apontou a serpentina metalizada como condutora de energia elétrica;

**Considerando** as deliberações aprovadas após reunião do Executivo com a Polícia Militar;

**Considerando** finalmente promover o bem-estar e integridade de todos,

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica proibido o comércio ambulante de qualquer espécie durante as festividades de carnaval.

*Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.*



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 13.244.087/0001-03

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113  
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

**Artigo 2º** - Fica proibido a entrada de veículos automotores, carros de som no perímetro do evento, bem como ficam proibidos qualquer tipo de som em barracas e demais comércios na área destinada a realização do evento durante todo período do carnaval.

**Artigo 3º** - Fica proibida a comercialização e o porte de bebidas em recipientes de vidro no período de 09 a 13 de fevereiro do corrente ano na área destinada à realização do carnaval.

**Artigo 4º** - Fica proibido o comércio, distribuição ou porte de serpentinas, confetes, fitas ou outros adereços carnavalescos metalizados e venda de produtos de espuma.

**Artigo 5º** - Recomenda-se especial cuidado com redes de energia elétrica, para que não sejam lançados ou acionados quaisquer tipos de materiais similares àqueles constantes do artigo 4º, condutores ou não de energia.

**Artigo 6º** - O horário de início das festividades será as 20h:30m e o encerramento será às 04:00 horas, com horário especial para as crianças no horário compreendido entre as 15 até às 18 horas a partir do dia 10 de fevereiro.

**Parágrafo único.** Uma hora antes do encerramento do evento, durante todos os dias de carnaval, o responsável pelo som mecânico deverá de forma gradativa diminuir o som até que se encerre o evento dentro do horário previsto no caput do artigo.

**Artigo 7º** - Fica proibido a colocação de cadeiras, mesas e outros objetos que atrapalhem a locomoção das pessoas na área do evento.

**Artigo 8º** - Fica proibido a execução pelo responsável pela execução do som mecânico de tocar qualquer tipo de músicas que promovam ou incitam a violência.

**Artigo 9º** - Durante as noites de evento, o horário de venda nas barracas deverá ocorrer somente até as 04h:30m, observados os artigos 3º e 4º deste Decreto.

**Artigo 10** - Deverá ser disponibilizada no local do evento ambulância com a equipe de saúde todos os dias.



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 13.244.087/0001-09

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3367-1113  
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

**Artigo 11** - Deverá ser instalado 01 posto de observação e vigilância para Policiais Militares, Conselho Tutelar de Menores, bem como para as equipes de apoio.

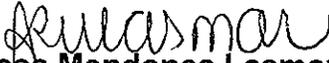
**Artigo 12** - Este decreto entra em vigor nesta data.

**Artigo 13** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

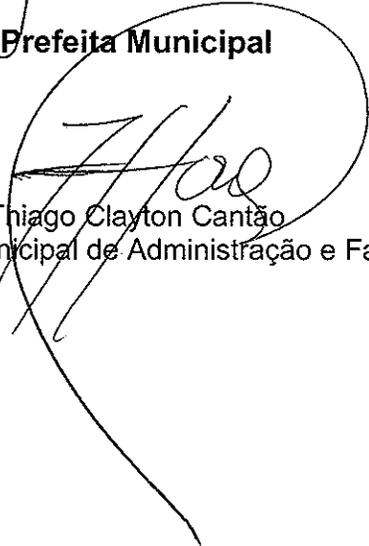
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho,**

**25 de janeiro de 2018.**

  
**Ana Rosa Mendonça Lasmar**

**Prefeita Municipal**

  
**Thiago Clayton Cantão**  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda